

## Câmara Municipal de Túna

## LEI Nº. 1.602/98

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENDER RECURSOS COM ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispender recursos no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais) mensais, a estudantes que se locomovem para cidades vizinhas.
- Art. 2°)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito necessário ao cumprimento da presente Lei.
- Art. 3°)- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 4°)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro (1°) de março de 1998.
  - Art. 5°)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E OITO, 16-04-1998.

ROGÉRIO CRUZ SILVA Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei em 20.04.1998

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefei to Municipal